



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.124, de 11 de julho de 1983.

Dispõe: - "Sobre Delegação de Poderes."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo-39, parágrafo único, do Decreto-Lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (LOM), e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo sofreu acidente - com fratura da mão direita;

CONSIDERANDO que esse ferimento vai impossibilitá-lo de assinar cheques e demais documentos, em virtude da necessidade de ser submetido a uma intervenção cirúrgica;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas da Prefeitura Municipal não poderão sofrer solução de continuidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Diretor de Planejamento, por delegação de poderes, autorizado a assinar todos os documentos da Prefeitura Municipal, inclusive cheques, movimentando as contas nos estabelecimentos de crédito, desempenhando as atribuições do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - Essa medida deverá vigorar até que o Prefeito esteja restabelecido, para essa atividade voltando a assinar naturalmente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.124/83.F1s.2.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 11 de julho de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração